



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

COREN-PB
Fls. 65
Responsável [assinatura]

DECISÃO COREN-PB Nº 55, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB e a homologação da DECISÃO COREN-PB nº 52, de 28 de fevereiro de 2024.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1978, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 4ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 11819/2023;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, regula as relações de trabalho no Brasil;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e gestão eficaz das férias dos empregados públicos para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a análise e deliberação sobre os requerimentos dos empregados que solicitaram o gozo das férias para o mês de fevereiro e março de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Decisão de nº 52, de 28 de fevereiro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias para os empregados públicos do COREN-PB no mês de abril, maio e junho de 2024, conforme relacionado a seguir:

I – Dagoberto Antônio Marques (2º período);

II – Kaline Mayumi (2º período);

III – Severino Wagner (1º período).




Art. 2º r a Decisão COREN-PB nº 52, de 28 de fevereiro de 2024 que autorizou, ad 1 da Diretoria, o pedido de férias das empregadas públicas do COREN-PB.

Art. 3º e recursos humanos do COREN-PB deverá proceder com as ações necessárias em cumprimento das leis trabalhistas e comunicar aos empregados com a antecedência necessária.

Art. 4º e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 05 de março de 2024.

RAYRA M.SA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 13212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB